



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº. 1029/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011.**

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

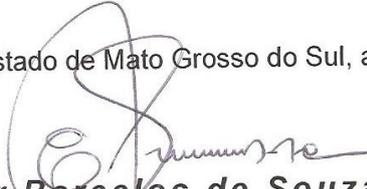
**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Santa Rita do Pardo-MS, com outros entes federativos, em 30 de novembro de 2010, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, que neste ato converte-se em Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu, do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através Associação Pública denominada de **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**, autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade determinada em seus Estatutos, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Nº. 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal Nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Art. 2º** - O **CODEVALE** será criado por lei específica, nos termos do art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal e integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 3º** - O Estatuto do **CODEVALE**, a ser aprovado por sua Assembléia Geral, disporá sobre sua sede, estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

**Art. 4º** - Essa lei entra em vigor na sua data de publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

  
**Eledir Barcelos de Souza**  
Prefeita Municipal